



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.692/2001

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o BANESTADO S/A.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o BANESTADO S/A agência de Clevelândia, para execução de serviços de arrecadação, bem como, pela recepção e distribuição de documentos.

ARTIGO 2º - fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 1,00 (um real), por procedimento relativo a cobrança e de IPTU, e de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), nos procedimentos relativos a cobrança de outros impostos ou taxas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2001.


VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL